



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA MERCANTIL SÃO BENTO LTDA.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA, CEP: 68.773-000, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos, da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Mercantil São Bento Ltda, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 11.646.683/0001-75 com sede na Tv. São Francisco, nº 569, Centro, Terra Alta/PA, contato: (91) 99174-6072 e-mail: rodrigues34ta@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Wilson dos Santos de Oliveira, portador do RG nº 24822905 SEGUP/PA e do CPF nº 564.698.292-87, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 8.666/93 e em decorrência da DISPENSA nº 002/2021 – Semad, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O Valor Total do presente contrato é de R\$ 46.261,00 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais).

ITENS DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na	60	CX	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	portaria nº 89de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 1 litro.				
2	SABÃO EM PÓ biodegradável, de boa qualidade, fragrância suave, para utilização em lavagens de roupas e limpeza em geral. Acondicionado em embalagem plástica, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg.	100	PCT.	R\$ 4,00	R\$ 240,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO , Composição: Tenso ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzenosulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Embalagem de 500 ml cada.	200	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 525,00
4	SABÃO EM BARRA , de glicerina, 500g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 500G.	100	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
5	ESPONJA DUPLA FACE , sendo uma face macia para limpeza leve e outra face em material resistente para limpeza pesada, medindo aprox. 12 cm por 8 cm por 2 cm de espessura. Pacote com 4 Unidades.	90	PCT.	R\$ 2,80	R\$ 280,00
6	VASSOURA PIAÇA VA 120 cm cabo de madeira.	120	UNID.	R\$ 6,00	R\$ 540,00
7	SACO PARA LIXO 200 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade 30 litros reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 50 unidade.	40	PCT	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
8	SACO PARA LIXO 100 litros: em polietileno	60	PCT	R\$ 30,00	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade 30 litros reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 50 unidade.				1.800,00
9	SACO PARA LIXO 50 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade 30 litros reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 50 unidade.	60	PCT	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
10	SACO PARA LIXO 30 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade 30 litros reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 50 unidade.	60	PCT	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
11	SACO PARA LIXO 15 litros: em polietileno de alta densidade, na cor preta. Saco plástico para coleta de lixo domiciliar, capacidade 30 litros reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. Pacote com 100 unidade.	50	PCT	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
12	PANO DE CHÃO , tipo saco duplo reforçado, lavado e alvejado, medindo 80x60 cm.	200	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
13	PANO DE PRATO em algodão alvejado medindo 70x50cm.	150	UNID.	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	PAPEL HIGIÊNICO com folhas simples - pacote com 4 rolos de 30 metros, fardo com 16 pct	50	FARDO.	R\$ 12,50	R\$ 625,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, para Uso geral, 99,9 % de ação bactericida, Germicida e fungicida, fragrância lavanda / Limão, com tampa	300	UNID.	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	rosqueável, contendo o nome do Fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem de 01 Litro.				
16	LIMPA ALUMÍNIO produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástica, com tampa dosadora. Composição: tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água, glicerina e ácido sulfônico. Embalagem de 500 ml.	50	UNID.	R\$ 2,45	R\$ 122,50
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Especificação: desodorizador de ambiente aerossol. Aplicação: aromatizador de ambiente, bactericida, antimoho, fragrância multiflorais de longa duração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Pacote com 12 unid. de 360 ml.	10	PCT	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
18	DESODORIZADOR SANITÁRIO tipo Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação., na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Pacote com 06 unid.	150	PCT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
19	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza pesada 28% Ácido Clorídrico, Aprovado Pela Anvisa. Caixa com 12 unidades de 1L	10	CX	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	FLANELA para limpeza, cor laranja.	100	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
21	LUVA DE BORRACHA Confeccionada Látex Natural, revestida internamente com flocos de algodão. Tamanho P,M e G frisos antiderrapantes. Cor amarela.	200	PAR	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
22	PALHA DE AÇO Pacote com 14 unidades de embalagem com 25g.	10	FARDO.	R\$ 24,75	R\$ 247,50
23	PAPEL TOALHA de primeira qualidade, Inter folhado, 2 dobras, branca, picotado, com 100% de fibras celulósicas, macia,	30	FARDO	R\$ 64,20	R\$ 1.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	com alta absorção, papel não reciclado, medidas aproximadas de 23x21cm. fardo com 16 pct. de 02 unidades.				
24	ÁLCOOL GEL à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500 ml.	80	UNID.	R\$ 8,00	R\$ 640,00
25	ALCOOL LÍQUIDO 70%	80	UNID.	R\$ 6,75	R\$ 540,00
26	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 380 ML. Composição: (sem cheiro) ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA. Pacote com 12 unidades.	10	PCT	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
27	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO com depósito, com cerdas de polipropileno com 37cm.	30	UNID.	R\$ 11,30	R\$ 339,00
28	RODO madeira simples para chão 40cm cabo de madeira 1,20m.	50	UNID.	R\$ 5,75	R\$ 287,50
29	ESCOVÃO do tipo vassourão piaçava 40cm c/cabo.	24	UNID	R\$ 8,50	R\$ 204,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL folha simples 22x24cm caixa com 72 pacotes de 50 unidade.	10	CX	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
31	LIMPA VIDRO frasco de 1 Litro	50	UND.	R\$ 8,80	R\$ 440,00
32	LIXEIRA plástica com pedal de 15 litros	30	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
33	PA plástica com cabo de madeira	30	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 165,00
ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, embalagem de 200g, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses	500	PCT	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
2	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto	200	PCT	R\$ 4,80	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



	deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade (25+7+15+30				
3	AÇÚCAR cristal, especial, cor clara, embalagem de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	400	KG	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
4	ARROZ , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	150	KG	R\$ 5,30	R\$ 795,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem DE 400g.	60	PCT	R\$ 4,50	R\$ 270,00
6	AGUA MINERAL , Embalagem de 20 L.	100	UNID	R\$ 6,00	R\$ 600,00
7	ALHO de Boa Qualidade.	03	KG	R\$ 25,00	R\$ 75,00
8	BISCOITO DOCE do Tipo Maria, Embalagem com 400g.	130	PCT	R\$ 4,80	R\$ 624,00
9	BOLACHA de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	130	PCT	R\$ 4,20	R\$ 546,00
10	MARGARINA , de 500g com 80% de lipídeos, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, não devendo estar rançosa. Embalagem: Em polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Na embalagem deverá constar nome, classificação e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de seis (06) meses a partir da data de fabricação .	50	UNID	R\$ 4,80	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



11	FEIJÃO , tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	55	KG	R\$ 7,90	R\$ 434,50
12	CHARQUE BOVINO ponta de agulha (pa), em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a torne imprópria ao consumo.	70	KG	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
13	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 200 ML ; massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85 n; sem tampa, pacote 100 x 200 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades.	25	CX	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
14	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE DE 50 ML ; massa mínima de 2,20 g; resistência mínima de 0,85n; sem tampa, pacote 100 x 50 ml, caixa com 50 pacotes de	20	CX	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento do Município de Terra Alta/PA.

04.122.036.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04.122.037.2.008 – Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Administração.

04.123.0041.2.016 – Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Finanças.

20.122.0037.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Agricultura.

04.122.0037.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos.

13.392.0037.2.034 - Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Cultura.

10.122.1004.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

08.122.1002.2.066 – Manutenção das Atividades da Unid. Adm. da Secretaria Munic. de Promoção Social.

12.122.0037.2.081 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

12.361.0401.2.088 – Desenvolvimento das Ações Salário Educação.

18.122.0615.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

4.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

4.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 O presente contrato poderá ser alteração, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Compete à Contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;
- d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;
- e) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;
- h) Designar, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela fiscalização dos contratos, por meio de termo circunstanciado que comprove o fornecimento dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



6.2 - Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;
- b) Providenciar, no prazo de 02 (dois) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em processo regular de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A entrega será conforme especificada na ordem de fornecimento, de forma parcelada. Os produtos, deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Alta, Setor de Compras, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123 – Bairro Centro – Terra Alta/PA.

7.2 O prazo de fornecimento dos produtos será de no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado cabendo a ele:

8.1.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

8.1.2. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

8.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.1.4. Comunicar a autoridade competente, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.1.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 2º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades de sanção.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O contratado comunicará ao órgão (Secretaria de Administração) as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência deste contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão (Secretaria de Administração) proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica.

10.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá sua vigência do dia 05 de março de 2021 até o dia 05 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Alta/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.

Terra Alta - PA, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA
Elinaldo Matos da Silva
Prefeito Municipal

Mercantil São Bento Ltda.
CNPJ nº 11.646.683/0001-75
Wilson dos Santos de Oliveira.
Responsável Legal.